

**# discurso pronunciado pelo Ministro Eros Roberto Grau, em nome do STF, na sessão em que a Academia Brasileira de Letras e o Supremo Tribunal Federal prestam homenagem aos Ministros do STF que foram Membros da Academia [Brasília, Sala das Sessões Plenárias do STF, 13 de março de 2.006]**

Excelentíssimo Senhor Presidente, Ministro Marcos  
Vilaça,

Excelentíssimo Senhor Presidente, Ministro Nelson  
Jobim,

Excelentíssimos Senhores Acadêmicos,

Excelentíssimos Senhores Ministros,

Minhas senhoras, meus senhores:

“Eu sou uma estrada que vem do Passado,  
que vem de longe, / Carregando todas as  
árvores nas costas”<sup>1</sup>.

Permitam-me tomar da poesia para deixar marcados,  
bem marcados, momentos que encantam. Nesta tarde  
em que celebramos a memória dos que foram elevados  
à Academia Brasileira de Letras e a um só tempo  
ocuparam as funções de juízes do Supremo Tribunal  
Federal, permitam-me tomar da poesia para deixar  
marcados, bem marcados, momentos que encantam.

Aproprio-me dos versos de Olegário Mariano: “Eu sou  
uma estrada que vem do Passado, que vem de longe, /  
Carregando todas as árvores nas costas”.

---

<sup>1</sup> OLEGÁRIO MARIANO, “*A velha estrada*”, in Toda uma vida de poesia, 2º volume, Livraria José Olympio Editora, Rio de Janeiro, 1.957, págs. 392-393.



*Supremo Tribunal Federal*  
*Gabinete Ministro Eros Grau*

Somos pedaços dessa estrada, no curso da qual o presente é convertido em passado antes que a madrugada alvoreça. Incompreensivelmente para quem não se dê plenamente conta de que a vida é movimento, a mágica do tempo pode trazer ao presente testemunhos de outros tempos. Pois os carregamos conosco, a poesia permitindo o exercício de maravilhosa capacidade de trazer o ontem ao hoje, de modo que todos estejam outra vez aqui.

Houve um tempo em que a caminhada era breve, da Academia ao Supremo, do Supremo até lá. Bastava alcançar-se, no primeiro trajeto, a esquina da Avenida Rio Branco com a Presidente Wilson, aí se dobrando à esquerda. O retorno, pela trilha inversa. Hoje estamos mais distantes, o Supremo transportado a Brasília, embora alguns dos que estão aqui --- falo ao menos por mim --- assumam, mal-disfarçado, um jeito de quem quer voltar...

Não importa, contudo. Agora os temos aqui. Estamos todos aqui. A mágica do tempo os transporta ao nosso convívio, ao alcance das nossas mãos, de sorte que hoje podemos abraçá-los.

Não há uma grande dança, até porque se trata de homens maduros. Mas o andar desses nossos velhos conhecidos, ao entrarem neste salão, assumiu gestos solenes. Caminharam tranqüilamente, como se isto de



*Supremo Tribunal Federal*  
*Gabinete Ministro Eros Grau*

vencer o tempo acontecesse quotidianamente, a um só tempo com pompa e circunstância, qual o fizessem ao som de Sir Edward Elgar.

Todos eles aqui. Lúcio de Mendonça, Rodrigo Octavio, Pedro Lessa, Ataulfo de Paiva, João Luís Alves, Aníbal Freire, Cândido Mota Filho, Hermes Lima, Oscar Dias Corrêa e Evandro Lins e Silva, citando-os segundo a ordem de chegada à Academia. Todos entre nós, uma vez mais.

[Lúcio de Mendonça]

O poeta Lúcio de Mendonça. *Poeta-líder*, qual o descreveu San Tiago Dantas<sup>2</sup>. Ou *poeta e amigo*, como simplesmente o chamou Machado de Assis. A poesia o levou a amar a República e o amor à República o levou a estudar e praticar o direito<sup>3</sup>. Republicano convicto, jornalista inquieto, a circunstância de ser Ministro do Supremo não o impedia de publicar sátiras políticas na imprensa. Nas sessões deste tribunal defendia seus pontos de vista com vigor.

Em artigo publicado na Revista Brasileira<sup>4</sup> --- *Lúcio Mendonça, o fundador da Academia Brasileira de Letras* --- Alberto Venancio Filho repara injustiça reiterada por muitos anos. Pois foi Lúcio, em verdade,

---

<sup>2</sup> *Figuras do Direito*, Livraria José Olympio Editora, Rio de Janeiro, 1.962, págs. 119.

<sup>3</sup> Cf. SAN TIAGO DANTAS, ob. cit., pág. 116.

<sup>4</sup> Fase VII, janeiro-fevereiro-março de 2.004, Ano X, n. 38, págs. 9 e ss.



**Supremo Tribunal Federal**  
**Gabinete Ministro Eros Grau**

o pai da Academia, sem que isso minimize a importância de Machado de Assis para a instituição. O texto de Venancio evidencia que o seu autêntico fundador foi Lúcio, Machado de Assis aderindo à idéia, mercê de sua ascendência e prestígio tendo sido escolhido Presidente<sup>5</sup>. A Lúcio bastava *a glória da iniciativa*<sup>6</sup>. Lúcio fundador, Machado --- mercê do seu carisma literário<sup>7</sup> --- patrono da Academia.

Em carta endereçada precisamente a Lúcio de Mendonça, em dois de abril de 1.901<sup>8</sup>, Machado dizia:

“[...] A Academia agradece o novo livro ao seu fundador e cá o espera para fazermos algumas sessões necessárias. Até breve, até o primeiro almoço da ‘Panelinha’”.

Uma admiração que vinha de longe. Em abril de 1.894 o capitão Deocleciano Mártir --- autor intelectual do atentado de cinco de novembro de 1.897 contra Prudente de Moraes, aquele que Nina Rodrigues qualificou como *degenerado superior*<sup>9</sup> --- o capitão Deocleciano Mártir denunciou Machado de Assis ao

<sup>5</sup> Cf. ALBERTO VENANCIO FILHO, ob. cit., pág. 48.

<sup>6</sup> Colho a expressão em carta escrita a Alberto Torres, em 6 de novembro de 1.896 (in ALBERTO VENANCIO Filho, ob. cit., pág. 41).

<sup>7</sup> Dicção de CARLOS HEITOR CONY, *A Academia e o tempo brasileiro*, in Daniel Piza, *Academia Brasileira de Letras – Histórias e revelações*, Dezembro Editorial, São Paulo, 2.003, pág. 94.

<sup>8</sup> *Obra Completa*, vol. III, Editora Nova Aguilar, Rio de Janeiro, 2.004, pág. 1.057.

<sup>9</sup> *As collectividades anormaes*, Civilização Brasileira, Rio de Janeiro, 1.939, pág. 167.



**Supremo Tribunal Federal**  
**Gabinete Ministro Eros Grau**

governo do marechal Floriano Peixoto como "perigoso monarquista", em um "a pedido", no jornal "O Tempo". Lúcio de Mendonça assumiu a defesa de Machado na imprensa<sup>10</sup>.

Haveria muito a relembrarmos. A quizila com Rui --- sobre a sua viagem, dele, Lúcio, com o presidente Campos Sales a Buenos Aires, representando o Supremo --- e outra sobre a visita do Bispo de Olinda ao Tribunal<sup>11</sup>. Momentos que dão testemunho do rigoroso comprometimento de Lúcio com suas convicções. Postura afirmativa, às vezes apaixonada<sup>12</sup>. A poesia social e política que produziu, ousada e forte, inspirada em musa "toda social, votada à república, à abolição, à democracia, revelando-se em alguns momentos quase socialista na crítica à propriedade" --- cito ainda Alberto Venancio Filho<sup>13</sup>. Também momentos de literatura, extremamente atuais. Em um ensaio publicado em 2.002, em Paris, *Le journal, la lettre et le roman*<sup>14</sup>, ensaio inserido em coletânea organizada por Anne-Marie Quint --- *Je*

---

<sup>10</sup> Informações institucionais da Imprensa Nacional – Machado de Assis, disponível [on-line] in <http://www.in.gov.br/imprensa/in/massis.html> [06.02.2006].

<sup>11</sup> Vide LÊDA BOECHAT RODRIGUES, *História do Supremo Tribunal Federal*, tomo II, 2ª edição, Civilização Brasileira, Rio de Janeiro, págs. 36-37; ALBERTO VENANCIO FILHO, ob. cit., págs 34-36.

<sup>12</sup> Cf. ALBERTO VENANCIO FILHO, ob. cit., pág. 18.

<sup>13</sup> Ob. cit., pág. 21.

<sup>14</sup> HAILTON PACHECO DUARTE, in *Je vous écris - escrevo-lhe*, Anne-Marie Quint [org.], Presses Sorbonne Nouvelle, Paris, 2.002, págs. 163-174.



*Supremo Tribunal Federal*  
*Gabinete Ministro Eros Grau*

*vous écris* --- a importância literária de Lúcio de Mendonça é assinalada, em especial para o romance epistolar. A fascinante trama d'*O marido da adúltera* tem início quando uma jovem viúva, Laura M., escreve uma carta “à redação do *Colombo*”, contando das suas desventuras. O romance é publicado em folhetim justamente no *Colombo*. O modelo do suicídio baseado em motivos éticos ou afetivos é então introduzido por Lúcio na literatura realista brasileira. Muito haveria do escritor, do poeta, do jurista, muito haveria a dizer. Não devo, contudo, meus amigos, ocupar vossa atenção em demasia.

[Rodrigo Octavio]

Lúcio foi sucedido, na Academia e no Supremo, por Pedro Lessa, mas é de Rodrigo Octavio, um dos fundadores também da Academia, que ora vos devo falar. Dos dez cuja memória aqui celebramos, o que durante maior espaço de tempo nela teve assento. Lá esteve desde 1.897 até o ano de sua morte, 1.944. Seu escritório, na Rua da Quitanda 47, foi sede das primeiras reuniões da instituição<sup>15</sup>.

O episódio que relata, a propósito da preocupação de Machado pela respeitabilidade da Academia --- o que exigia que ela fosse também uma casa de boa

---

<sup>15</sup> Biografia de Rodrigo Octavio, disponível [on-line] in <http://www.academia.org.br/imortais/cads/35/octavio.htm> (27.02.2006).



*Supremo Tribunal Federal*  
*Gabinete Ministro Eros Grau*

companhia --- é delicioso. Diz ele: “Por esse tempo, alguns de nossos colegas andavam procurando criar no ânimo de Machado uma ambiência favorável à aceitação da candidatura de certo Poeta, de notório talento, mas de temperamento desabusado e assinalado sucesso em rodas de boêmios... Nesse dia o nome do poeta veio à tona; a controvérsia fora acalorada. Machado não interveio nela; conservou-se calado; mas, quando o levávamos para o bonde, na Avenida, ao chegar ao canto da rua da Assembléia, ele nos convidou a que seguíssemos por essa rua, e, a dois passos, nos fez entrar em uma cervejaria, quase deserta nesse momento. Não sabendo de todo o que aquilo significava, nós o acompanhamos sem dizer palavra, e vimo-lo deter-se no meio da sala, entre mesinhas e cadeiras de ferro, e, também sem dizer palavra, estender o braço, mostrando, ao alto de uma parede, um quadro, em cores vivas, em que, meio retrato, meio caricatura, era representado em busto, quase do tamanho natural, grandes bigodes retorcidos, cabelo revoltado na testa, carão vermelho e bochechudo, o Poeta, cuja entrada no seio da imortalidade se pleiteava, sugestivamente empunhando, qual novo Gambrinus, um formidável vaso de cerveja... A cena causou em todos profunda impressão e, tal era o respeito havido por Machado,



*Supremo Tribunal Federal*  
*Gabinete Ministro Eros Grau*

que, em vida dele, não se falou mais na candidatura de Emílio de Meneses...”.

Uma vida extremamente produtiva. No *Os Atos Inconstitucionais do Congresso e do Executivo ante a Justiça Federal*, Rui<sup>16</sup> aponta sua preferência por Rousseau e Mably, o que o recomenda. A preferência por Gabriel Bonnot de Mably, de quem --- é o que se diz --- Rousseau plagiou algumas páginas, no meu modo de ver muito o recomenda. Não o plágio, a preferência pelo padre que andava à frente do seu tempo.

Além de jurista, advogado e magistrado, professor e escritor, delegado plenipotenciário do Brasil em inúmeras Conferências Internacionais, tendo assinado o Tratado de Versailles, Rodrigo Octavio representou o Brasil na primeira Assembléia da Liga das Nações, em 1.920, eleito então um dos seus vice-presidentes. Pronunciou inúmeras conferências no exterior --- nas Universidades de Paris, de Roma, de Montevideú --- e um curso sobre *os selvagens americanos perante o direito*<sup>17</sup> na Academia de Direito Internacional de Haia, publicado em Paris.

---

<sup>16</sup> In *Obras completas de Rui Barbosa*, vol. XX [1893], t. V, Ministério da Educação e Cultura, Rio de Janeiro, 1958, p. 49.

<sup>17</sup> *Les sauvages américains devant le droit*, Librairie du Recueil Sirey, Paris, 1931.



*Supremo Tribunal Federal*  
*Gabinete Ministro Eros Grau*

Sua bibliografia é de uma riqueza incomum, incluindo livros jurídicos, de história, poesia e prosa em todos os gêneros.

Mas sigo adiante, me permitam.

[Pedro Lessa]

No A Congregação da Faculdade de Direito de São Paulo na centuria de 1827 a 1927<sup>18</sup>, notas compiladas sobre os professores catedráticos das Arcadas, Waldemar Ferreira diz de Pedro Lessa:

“Por decreto de 7 de fevereiro de 1892, foi designado cathedratico de philosophia do direito e historia do direito.

Professor insigne, de uma cultura profunda, foi, verdadeiramente, o criador da cadeira de philosophia de direito, nos nossos cursos jurídicos. Rectidão de character, grangeou sólido renome na advocacia, no magistério, no jornalismo, nas letras. Era dos professores mais acatados pelos moços.

Nomeado, na presidência Affonso Pena, por decreto de 26 de outubro de 1907, ministro do Supremo Tribunal Federal, traçou, na magistratura, o perfil do maior dos juizes

---

<sup>18</sup> In Revista da Faculdade de Direito de São Paulo, volume XXIV, São Paulo, 1.928.



*Supremo Tribunal Federal*  
*Gabinete Ministro Eros Grau*

brasileiros. Ocupou a cadeira que foi de Lucio de Mendonça, a quem também sucedeu na Academia Brasileira de Letras.

Fundou e presidiu a Liga de Defesa Nacional”.

Uma das fortunas de que usufrui aquele que ocupou, ou ainda ocupa, o cargo de catedrático ou professor titular da Academia de Direito do Largo de São Francisco é a de poder referir-se a ele, Pedro Lessa, como colega de magistério. Daí que, seu colega também de magistratura, neste tribunal, minha fortuna é maior.

Suas aulas eram veementes, entusiasmadas. Positivista heterodoxo<sup>19</sup>, as linhas de pensamento filosófico que adotou, ele mesmo as construiu. Era o pensamento filosófico de Pedro Lessa que Pedro Lessa ensinava em sala de aula. O Estudos de Filosofia do Direito<sup>20</sup>, um dos seus textos mais conhecidos, compreende uma exposição precisa do pensamento jurídico ao seu tempo. Os capítulos sobre a escola histórica e sobre a teoria de von Jhering são primorosos. Ensinava, compreensivamente, toda a

---

<sup>19</sup> Vide MACHADO NETO, História das idéias jurídicas no Brasil, Editorial Grijalbo, São Paulo, 1.969, pág. 63.

<sup>20</sup> Typ. Do “Jornal do Comercio”, Rodrigues & C., Rio de Janeiro, 1.912.



*Supremo Tribunal Federal*  
*Gabinete Ministro Eros Grau*

Filosofia do direito, deixando, todavia, nos espíritos as marcas do seu pensamento.

Um dos seus livros, o Do Poder Judiciário<sup>21</sup>, é um clássico, “de uma luz tão clara que até incomoda”, para usarmos de uma expressão que repetia freqüentemente<sup>22</sup>.

Corajoso e determinado em suas atitudes, Pedro Lessa --- dele diz Roberto Rosas<sup>23</sup> --- “[t]inha o espírito do advogado, o combatente intemorato e destemido, D’Artagnan, espadachim vibrante”.

Foi o responsável, em votos que proferiu no Supremo Tribunal Federal, pela ampliação do instituto do *habeas corpus* a situações não previstas na Constituição.

Não desejo, porém, deter-me neste ponto, sempre lembrado, mas referir, por notáveis, outros dos seus votos. Votos que, mesmo quando vencidos, anunciavam o futuro. Por exemplo, a evolução jurisprudencial e doutrinária no sentido de admitir a indenização do dano moral encontra substancial inspiração em voto no qual Pedro Lessa afirma que “[n]ão indenizar o damno moral é deixar sem sanção um direito, ou uma serie de direitos. A

---

<sup>21</sup> Edição fac-similar, Senado Federal, Brasília, 2.003.

<sup>22</sup> Cf. LUIZ GALLOTTI, discurso in Pedro Lessa --- Homenagem do Supremo Tribunal Federal, na passagem do 50º aniversário de seu falecimento, Departamento de Imprensa Nacional, Brasília, 1.971, pág. 6.

<sup>23</sup> Pedro Lessa - O Marshal brasileiro, Horizonte Editora, Brasília, 1.985, pág. 60.



**Supremo Tribunal Federal**  
**Gabinete Ministro Eros Grau**

indenização, por menor e mais insuficiente que seja, é a única sanção para os casos em que se perdem, ou se teem lesados a honra, a liberdade, a amizade, a afeição, e outros bens moraes, mais valiosos do que os econômicos”<sup>24</sup>. Ou a questão das acumulações remuneradas, matéria em relação à qual manifestou calorosamente sua convicção<sup>25</sup>, como ocorreu no episódio do *habeas corpus* concedido ao senador Nilo Peçanha “para tomar conta do Governo do Estado”<sup>26</sup>. Ainda no voto vencido sobre o conceito de delito continuado<sup>27</sup> e no comentário sobre pedido originário de *habeas corpus* ao Supremo Tribunal Federal<sup>28</sup> sua pena apaixonada --- e isso digo com grande admiração e respeito --- se manifesta. Não é sem propósito que, em tom afetuoso, como relata Luiz Gallotti<sup>29</sup>, Assis Chateaubriand, seu amigo dileto, afirmava que ele tinha “alma de panfletário”.

Em 1.900 dizia do socialismo, em um artigo publicado na Revista da Faculdade<sup>30</sup>:

---

<sup>24</sup> Ação Cível n. 3.585, in Revista Forense, vol. XXXVII/201-203.

<sup>25</sup> In Revista dos Tribunaes, XXXV/411-418.

<sup>26</sup> Revista do Supremo Tribunal Federal, III/75-76.

<sup>27</sup> Revista dos Tribunaes, XXII/311-313.

<sup>28</sup> Revista dos Tribunaes, XXIV/345-356.

<sup>29</sup> Discurso in Pedro Lessa --- Homenagem do Supremo Tribunal Federal, na passagem do 50º aniversário de seu falecimento, cit., pág. 6.

<sup>30</sup> *O Direito no século XIX*, in Revista da Faculdade de Direito de São Paulo, vol VIII, 1.900, pág. 206. Machado Neto (ob. cit., pág. 67), transcreve a primeira parte do texto acima citando a fonte de modo equivocado.



*Supremo Tribunal Federal*  
*Gabinete Ministro Eros Grau*

“Muitas aspirações das varias escolas do socialismo propriamente dito hão de ser fatalmente concretisadas em leis. Não há um só homem de coração bem formado, que não se sinta constrangido ao contemplar o doloroso quadro offerecido pelas sociedades actuaes com a sua moral mercantil e egoistica. O socialismo ha de triumphar parcialmente. O seu triumpho é infallivel, necessario.

A grande difficuldade do problema está em de tal arte conciliar os principios da egualdade e da justiça com o da utilidade, que, mitigados os males economicos do proletariado, se não supprimam os estimulos egoísticos da producção, o que seria supprimir o progresso da especie humana, pois não há desenvolvimento intellectual e moral sem certas condições de bem-estar material”.

Eu poderia ainda me deter sobre sua figura, mas não devo, meus amigos, da vossa atenção abusar. A mim mesmo recomendo, em ritmo de Carlos: boca presa, eis que ouço, vossa impaciência apontar.



*Supremo Tribunal Federal*  
*Gabinete Ministro Eros Grau*

[Ataulfo de Paiva]

Ataulfo de Paiva terminou o curso primário, em Barra Mansa, com distinção. Seus pais não tendo condições de custear-lhe o curso secundário, os comerciantes da cidade pretendiam arcar com esses custos. Um afamado colégio de Vassouras recebeu-o, porém, como aluno interno gratuito. E como, ao formar-se, não tivesse idade para matricular-se na Faculdade de Direito, permaneceu nesse colégio como professor auxiliar de inglês. Ao seu tempo matriculou-se nas Arcadas e, aproveitando o regime do ensino livre, permanecia parte do ano em Barra Mansa, lecionando no curso secundário e preparando candidatos à matrícula no Colégio Pedro II.

Advogou em Barra Mansa, até tornar-se magistrado, inicialmente juiz municipal em Pindamonhangaba, posteriormente no Distrito Federal, onde ascendeu à Corte de Apelação e, eleito seu Presidente, deu execução à chamada reforma judiciária João Luiz Alves. Participou ativamente dos trabalhos dos Congressos Internacionais de Assistência Pública e Privada, em Paris e anos após em Milão. Dedicou-se com afinco à organização dos serviços de assistência social, tendo presidido o Conselho Nacional de Serviço Social e o Conselho Nacional do Trabalho. Retornou a Paris, desta feita para participar do



*Supremo Tribunal Federal*  
*Gabinete Ministro Eros Grau*

Congresso Internacional de Direito Comparado, em 1.900, do qual foi eleito vice-presidente<sup>31</sup>.

Entre os inúmeros discursos que pronunciou na Academia de 1.918 a 1.943<sup>32</sup>, fixo-me no primeiro deles, o discurso de posse, no qual é feito o elogio de Arthur Orlando, seu antecessor. Belo discurso, ao qual cheguei a partir de uma provocação intelectual de Alberto Venancio Filho, a propósito do Propedêutica Político-Jurídica<sup>33</sup>, durante um colóquio jurídico no Caraça, há trinta anos. São ricos os caminhos que cruzamos, caminhos que nos fazem retornar, a fim de que possamos avançar. Cá estamos, meu caro Venancio, trinta anos após retornando a Arthur Orlando, agora por conta de Ataulfo de Paiva.

[João Luís Alves]

João Luís Alves ocupou a cadeira número 11, que pertencera a Lúcio de Mendonça e a Pedro Lessa. Era natural que um ano após a sua eleição para a Academia, em vinte de setembro de 1.923, viesse a ser nomeado Ministro do Supremo. Uma predestinação.

Orador primoroso, o discurso que pronunciou no Senado Federal, na sessão do dia 10 de novembro de

---

<sup>31</sup> Vide LÊDA BOECHAT RODRIGUES, ob.cit., volume III, págs. 401-402.

<sup>32</sup> Discursos na Academia, Editora Anchieta, São Paulo, 1.944., págs. 5 e ss.

<sup>33</sup> Typ. de J. B. Edelbrock, Recife, 1.904.



*Supremo Tribunal Federal*  
*Gabinete Ministro Eros Grau*

1.917, sobre o estado de guerra e o estado de sítio<sup>34</sup>, sob vigorosos apartes de Rui, é lapidar. Quis o destino que mais de cinco anos após, sendo ele então Ministro da Justiça, no dia 1º de março de 1.923, à saída da Biblioteca Nacional, onde o corpo de Rui fora velado, João Luís Alves falasse em nome do governo. Ainda no Senado, foi o autor dos substitutivos que se transformaram na lei sobre a letra de câmbio<sup>35</sup> e sobre extradição<sup>36-37</sup>. Foi Ministro da Justiça, Educação e Saúde, ocupando “o superministério em que se encontrava então a maior parte da administração e do poder civil”<sup>38</sup>. Promove então, em 1.925<sup>39</sup>, a reforma do ensino secundário no Brasil, a chamada Reforma João Luís Alves, que passa a ser “encarado como um preparo fundamental e geral para a vida, qualquer que seja a profissão a que se dedicar o indivíduo”<sup>40</sup>.

---

<sup>34</sup> O estado de guerra e o estado de sítio, Imprensa Nacional, Rio de Janeiro, 1.917.

<sup>35</sup> Vide JOÃO LIUZ ALVES, Trabalhos Parlamentares, sem indicação de editor, Rio de Janeiro, 1.923, págs. 199 e ss.

<sup>36</sup> Idem, págs. 371 e ss.

<sup>37</sup> Revista Forense 8/71; cf. ROBERTO ROSAS, discurso no centenário de João Luiz Alves, in Diário da Justiça, 8 de junho de 1.970, pág. 2.310.

<sup>38</sup> ADAUTO LÚCIO CARDOSO, discurso in Diário da Justiça, 8 de junho de 1.970, pág. 2.309.

<sup>39</sup> Decreto n. 16782-A de 13.01.1925.

<sup>40</sup> Exposição de motivos do decreto n. 16782-A. Esta intenção é afirmada como objetivo no art. 47 do decreto: “O ensino secundário, como prolongamento do ensino primário, para fornecer a cultura média geral do País, compreenderá um conjunto de estudos com duração de seis anos”.



*Supremo Tribunal Federal*  
*Gabinete Ministro Eros Grau*

A leitura das anotações ao Código Civil que João Luís Alves produziu, em cinco volumes<sup>41</sup>, faria muito bem aos estudantes de hoje e seria de maior valia para os que pretendem ensiná-los.

Na sessão do dia 3 de junho de 1.970, aqui mesmo no Supremo, o Ministro Aducto Lúcio Cardoso, no discurso que então pronunciou<sup>42</sup> em comemoração do centenário de João Luís Alves, referiu o exemplo de homem público que ele deixou, “incumbido de tão graves tarefas de governo, quando atuou na defesa da dignidade e prestígio das instituições”. Viveu dois anos de terríveis tensões durante o governo Arthur Bernardes, tendo sob sua responsabilidade a sobrevivência do poder civil. Prossegue Aducto Lúcio Cardoso: “As conspirações se sucediam como de minuto a minuto, refere uma testemunha do tumultuoso biênio. E desaguaram todas elas no 5 de junho de 1.924, que encontrou atuante e intrépido o Ministro da Justiça de Arthur Bernardes. Jugulada a revolução paulista, que tivera como chefe militar o General Isidoro Dias Lopes, foi João Luiz Alves quem, com lúcida visão política, projetou e fez tramitar a legislação que transferia do ambiente emocional do

---

<sup>41</sup> Código Civil da República dos Estados Unidos do Brasil anotado pelo Ministro João Luiz Alves, 3ª ed., Borsói, Rio de Janeiro, 1957/1958. [vol. I de 1.957, os demais de 1.958].

<sup>42</sup> Diário da Justiça, 8 de junho de 1.970, págs. 2.309-2.310.



*Supremo Tribunal Federal*  
*Gabinete Ministro Eros Grau*

Júri para a competência do Juiz singular o processo e julgamento dos insurretos. Coube-lhe aí sustentar a tese, então heterodoxa, da aplicação imediata das leis de competência”.

[Aníbal Freire]

Aníbal Freire obteve a cátedra de Direito Administrativo na Faculdade de Direito do Recife em brilhante concurso, aos vinte e três anos, disputando-a com outro candidato, bem mais velho, homem público de grande prestígio<sup>43</sup>. Foi deputado federal, Ministro da Fazenda, Consultor-Geral da República, jornalista.

Um dos seus livros, Do Poder Executivo na República Brasileira<sup>44</sup>, é um clássico, versando alguns temas --- é o caso, por exemplo, dos regulamentos<sup>45</sup> --- de modo mais avançado do que poderiam supor alguns publicistas dos nossos dias.

Proferiu votos notáveis no Supremo. Em um deles reconheceu como legítima a imunidade parlamentar dos deputados às assembleias legislativas, concedida, no caso, pela Constituição de Minas Gerais. Como relatado em discurso do Ministro Francisco Rezek, no

---

<sup>43</sup> Cf. ROBERTO ROSAS, discurso no centenário de nascimento de Aníbal Freire, in Aníbal Freire da Fonseca (centenário do seu nascimento), Supremo Tribunal Federal, Brasília, 1.984, pág. 21.

<sup>44</sup> Imprensa Nacional, Rio de Janeiro, 1.916.

<sup>45</sup> Ob. cit., pág. 81.



**Supremo Tribunal Federal**  
**Gabinete Ministro Eros Grau**

centenário do seu nascimento<sup>46</sup>, Aníbal Freire afirmou lição que ilumina esta corte, recentemente relembrada --- as imunidades parlamentares não constituem favor aos representantes do povo, daí porque não se admite a hipótese de renúncia individual a essa garantia, em verdade concebida em benefício do interesse coletivo. Elas “são inerentes ao mandato, decorrem necessariamente dele, da necessidade de guardar a independência do Poder Legislativo e premuni-lo --- e este ponto não pode escapar ao Supremo Tribunal --- contra maquinações e pretextos que procurem criar óbice ao exercício dessas funções e afetar a sua integridade”<sup>47</sup>. E dele foi o voto condutor no *habeas corpus*<sup>48</sup> impetrado, em 1.945, em favor de Armando Sales de Oliveira, Otávio Mangabeira e Paulo Nogueira Filho, ainda durante a ditadura, decisão que autorizou o retorno desses três exilados ao Brasil. Decisão que constitui um marco na história desta corte e --- reproduzo o que disse a imprensa na ocasião<sup>49</sup> --- “reafirma no Brasil a grandeza do Poder Judiciário”. Parlamentar,

---

<sup>46</sup> In Aníbal Freire da Fonseca (centenário do seu nascimento), Supremo Tribunal Federal, Brasília, 1.984, pág. 13.

<sup>47</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>48</sup> HC 29.009, de 11 de abril de 1.945, reproduzido in WALDEMAR MARTINS FERREIRA, História do Direito Constitucional Brasileiro, edição fac-similar, Senado Federal, Brasília, 2.003, págs. 116 e ss.

<sup>49</sup> Jornal do Comercio do Rio de Janeiro, edição de 12 de abril de 1.945, cf. WALDEMAR MARTINS FERREIRA, *ob. cit.*, pág. 118.



**Supremo Tribunal Federal**  
Gabinete Ministro Eros Grau

pronunciou discursos notáveis, que dele fizeram um dos mais brilhantes oradores que passou pela Câmara dos Deputados. Jornalista, tão logo se mudou para o Rio de Janeiro, assumiu a direção do *Jornal do Brasil*, exercendo-a por muitos anos. Deixou de exercer o ofício que o fascinava somente quando as outras funções que exercia --- de Ministro de Estado e Ministro do Supremo --- eram com ele incompatíveis.

[Cândido Mota Filho]

Cândido Mota Filho --- o Motinha, como o chamavam os professores e o conheciam os alunos no Largo de São Francisco --- vivia dividido entre dois amores, o amor à literatura e o amor ao direito. Alguns aqui não de lembrar-se de uma foto<sup>50</sup> sua ao lado de Getúlio Vargas, em 1.943, no dia da posse de Getúlio na Academia. Pois a propósito dela vou me apropriar de um verso de Augusto Meyer, falando de Sotero Cosme --- “Sotero passeia o bigodinho em Paris”<sup>51</sup> --- para dizer que, embora chegasse a ela apenas em 1.960, já lá estava o Motinha, naquela foto, passeando o bigodinho na Academia.

Quando de sua saída deste tribunal, alcançado pela compulsória, falando em sua homenagem, na sessão

---

<sup>50</sup> Esta foto está reproduzida, logo após o prefácio do autor [pág. XXXII], no Contagem regressiva: memórias de Cândido Mota Filho, Livaria José Olympio, Rio de Janeiro, 1.972.

<sup>51</sup> “*Noturno portoalegrense*”, in Poemas de Bilu, 2ª edição, Irmãos Pongetti Editores, Rio de Janeiro, 1.955, págs. 90-93.



*Supremo Tribunal Federal*  
*Gabinete Ministro Eros Grau*

solene do dia 13 de setembro de 1.967, Hermes Lima lembrou que, “apesar do demônio literário”, já no início de sua carreira Mota Filho escrevia a Crônica Judiciária do “Correio Paulistano”. Ambas conviviam em equilíbrio. A vocação literária jamais comprometeu a vocação jurídica, a vocação jurídica jamais sacrificou a outra. O crítico literário exemplar --- menciono, por tudo, o Notas de um constante leitor<sup>52</sup> --- e o prudente magistrado nele se encontravam, nas múltiplas conotações que essa expressão, “nele se encontravam”, assume no contexto da frase.

Do magistrado, retorno ao voto na Representação n. 322<sup>53</sup>, voto memorável, no qual a conclusão de que a prorrogação de mandatos fere a forma republicana e a afirmação de que a idéia de mandato temporário “está ligada à idéia de liberdade. Sem temporariedade não há liberdade”.

Guardo dele a memória de uma manhã, em um corredor do Largo de São Francisco, de passagem, muito rapidamente. Estava aposentado, quando viera para o Supremo eu ainda não chegara à Faculdade. Cruzamos rapidamente e ele não deu por mim. Lá vai o Motinha, pensei, que qual Pedro Lessa e Hermes

---

<sup>52</sup> Livraria Martins Editora, São Paulo, 1.960.

<sup>53</sup> RTJ 3/760.



*Supremo Tribunal Federal*  
*Gabinete Ministro Eros Grau*

Lima realizou três grandes momentos na ventura de existir, a Academia, o Supremo e as Arcadas.

Algo, no entanto, me diz que ocupo vossa paciência em demasia, de sorte que nem o ritmo de Carlos --- boca presa, eis que ouço / vossa impaciência apontar --- nem mesmo o ritmo de Carlos me escusa. Serei breve.

[Hermes Lima]

Fruí do privilégio de falar por meus pares, aqui neste tribunal, quando comemoramos, há um ano, o centenário de Hermes Lima. Dele eu dizia, então, que poucos fizeram a travessia de modo tão profícuo. Um episódio encantador ocorrido nas Arcadas do Largo de São Francisco o envolve.

Em 1.926 Hermes Lima decidiu tentar a cátedra de Direito Constitucional, aberta em razão da morte de Herculano de Freitas, que foi também Ministro deste Tribunal. Recorro ao relato do Desembargador Flávio Torres, do Tribunal de Justiça de São Paulo, sobre o concurso de dezembro de 1.926: “A notícia era a chegada a São Paulo de um baiano inteligentíssimo, muito moço, com 24 anos, que iria disputar a cátedra de Direito Constitucional”; findas as provas, diz ainda Flávio Torres, “preparamos estrondosa manifestação ao candidato que conquistara a mocidade acadêmica, conduzindo-o nos ombros pelas ruas centrais da



*Supremo Tribunal Federal*  
*Gabinete Ministro Eros Grau*

cidade, indo comemorar seu concurso na Cidade de München, maior bar de São Paulo, na Ladeira Dr. Falcão, onde hoje é o edifício que pertenceu às Indústrias Matarazzo, ouvindo-se inflamados oradores e a palavra do jovem professor”. O concurso foi vencido por Sampaio Dória, mas Hermes Lima sagrou-se livre-docente e mereceu, durante o curto período que lá ensinou, o entusiasmo da mocidade acadêmica, glória mais sublime do professor das Arcadas. Deixou São Paulo para ser Professor catedrático, aos trinta e um anos, na Faculdade de Direito da Universidade do Brasil.

Jornalista, professor, jurista, político, ensaísta e memorialista, a síntese de Hermes Lima poderá ser encontrada nas decisões que tomou nesta Corte, decisões sempre permeadas de humanidade. Mas não apenas nela, como também na produção literária deste que, repito, fez a travessia de modo tão profícuo. A *Travessia*<sup>54</sup>, seu livro de memórias boas da vida, tão generosa com ele quão ele foi generoso com a vida. Um homem sem ódios, mesmo quando o outro o merecia. O livro sobre Tobias Barreto, publicado na coleção *Brasiliana*<sup>55</sup>, é primoroso.

---

<sup>54</sup> J. Olympio, Rio, 1.974.

<sup>55</sup> Tobias Barreto (a Época e o Homem), Companhia Editora Nacional, São Paulo, 1.939.



*Supremo Tribunal Federal*  
*Gabinete Ministro Eros Grau*

Ao depois, além das múltiplas manifestações intelectuais que nos legou, Hermes Lima viveu uma vida extremamente rica de prestação de serviço ao interesse público. Constituinte em 1.946, Ministro de Estado algumas vezes, Presidente do Conselho de Ministros durante a experiência parlamentarista dos anos sessenta, Juiz do Supremo, compreendeu que o Estado é uma totalidade indivisível e os poderes que a compõem recebem dessa sua indivisibilidade o seu sentido, sua determinação, sua legitimidade na medida em que cada um forma com ele uma única e indivisível totalidade.

Sigo adiante, todavia, ainda que me encantasse determe em outros passos dessa bela travessia.

[Oscar Dias Corrêa]

Deste que há pouco se foi, Oscar Dias Corrêa, é que ora vos devo dizer.

Algumas das nossas concepções a respeito da ordem econômica na Constituição e do papel do Estado na ordem econômica nos apartavam. Isso fez com que eu me preocupasse ao receber um convite para participar, em junho de 1.995, de uma banca examinadora de concurso para Professor Titular de Economia Política da Faculdade de Direito da UERJ. É que a banca seria, como foi, presidida pelo Professor Oscar Dias Corrêa. Meu pai, que o



*Supremo Tribunal Federal*  
*Gabinete Ministro Eros Grau*

conhecia, tranqüilizou-me. “Ele poderá discordar veementemente de você, certamente o fará”, disse-me meu pai, “mas jamais será capaz de uma indelicadeza. E você --- prosseguiu com voz paterna bem determinada, no tom especial com que um pai se dirige a um filho de cinqüenta e cinco anos --- você, rapaz, porte-se bem”.

Eu já o conhecia, encontrara-o anteriormente em ambientes acadêmicos, sempre, porém, ligeiramente. Os três dias de convivência na UERJ ensinaram-me a respeitá-lo não apenas intelectualmente, mas como ser humano. Voltamos a ver-nos posteriormente, algumas vezes, no Instituto dos Advogados Brasileiros. E ele me honrou com sua presença, no próprio IAB, em março de 2.003, na entrega da Medalha Teixeira de Freitas.

São estranhos os desígnios desta vida. Faleceu no dia 30 de novembro; no dia 1º de dezembro foi apresentado seu último livro, Viagem com Dante<sup>56</sup>, no Petit Trianon.

Em artigo publicado no Jornal do Brasil de 7 de dezembro de 2.005<sup>57</sup>, Murilo Melo Filho define-o como discípulo de Dante e lembra uma sua afirmação, muito oportuna: "um ministro do Supremo não deve

---

<sup>56</sup> Topbooks, Rio de Janeiro, 2.005.

<sup>57</sup> Réquiem para Oscar Dias Corrêa.



*Supremo Tribunal Federal*  
*Gabinete Ministro Eros Grau*

depender de ninguém, porque tem de ser absolutamente livre e não pode estar sujeito a nenhuma outra peia, a não ser a peia da Constituição”.

Tradutor de poetas italianos --- especialmente o que por certo o acompanhou em sua última viagem --- na finura do seu modo de ser era bem um exemplo da estirpe de intelectuais que, na história das idéias no Brasil, como observou Antonio Carlos Secchin<sup>58</sup>, anela o saber jurídico ao saber literário.

[Evandro]

Escuso-me por um intolerável excesso de alusões a mim mesmo, apenas justificável na medida em que me relacionam a alguns dos amigos que a mágica do tempo trouxe-nos aqui.

Ocorre que vivi grande alegria em fevereiro de 2.002. A circunstância de ser então orador do Instituto dos Advogados Brasileiros propiciou-me a satisfação de saudar Evandro Lins, em comemoração pelos noventa anos.

Grande momento. Um Amigo especial, nobre, rico, generoso. Um Amigo nobre d'alma, de sentimentos e de conduta. E mais nobre ainda porque, embora nobre, desejava ser chamado apenas cidadão.

---

<sup>58</sup> Texto na orelha do Viagem com Dante, cit.



*Supremo Tribunal Federal*  
*Gabinete Ministro Eros Grau*

Peço perdão a Evandro por repetir trechos da minha saudação de fevereiro de 2.002 --- ele estava presente, talvez a única pessoa que lá tenha estado, no IAB, e agora aqui esteja, entre nós [insisto neste ponto: eles estão todos entre nós] --- pois lhe peço perdão por repeti-los, mas preciso dizê-los novamente.

Eu me referia então, em determinado momento, a suas próprias palavras:

“Está dentro de mim, nas minhas entranhas, o sentido da compreensão dos erros alheios, a capacidade de perdoar, de compreender, de entender, de ajudar aquele que sofre um infortúnio, que está num momento de desgraça, de aflição, de angústia, de padecimento. Acho que esse foi o norte, o caminho, o rumo de minha vida”<sup>59</sup>.

E completava: isso, senhores, isso é que é ser rico e generoso. Um modo altivo de andar, mas não soberbo, porque erguido sobre alicerces de solidariedade. É desde esta altitude que se pode distribuir afetos, socialmente. É como se o tivéssemos sempre ao

---

<sup>59</sup> EVANDRO LINS E SILVA, O salão dos passos perdidos, 3ª impressão, Editora Nova Fronteira, Rio de Janeiro, 1.997, pág. 219.



*Supremo Tribunal Federal*  
*Gabinete Ministro Eros Grau*

alcance da mão, quando imaginamos o homem parceiro do homem.

Ele nos deixou, especialmente aos magistrados, lições excepcionais. “Na interpretação é que se faz justiça”<sup>60</sup>. Pois sabemos que o universal é irreduzível ao concreto --- a idéia é quase nunca conciliável com a realidade. “O excesso de direito --- dizia ele<sup>61</sup> --- é a injustiça”; “A justiça não deve encontrar o empecilho da lei”.

O quanto ensinou aprendeu ao longo da trajetória de artífice do direito, advogado e juiz, plenamente consciente --- recorro a uma metáfora de COSSIO<sup>62</sup> --- plenamente consciente de que o intelecto não é como o olho que se limita a ver as coisas, mas sim como a mão que toma um pouco de argila e, ao tomá-la, nela imprime a forma dos dedos. Ensinou que a justiça somente pode ser realizada no plano do particular, do caso a caso, donde a frase lapidar, que tudo sintetiza: “a minha defesa é isto, é o fato particular”<sup>63</sup>.

Eu teria ainda muito a falar sobre Evandro. Mas vos direi apenas que a sua lembrança me enternece.

---

<sup>60</sup> O salão dos passos perdidos, cit., pág. 499.

<sup>61</sup> O salão dos passos perdidos, cit., pág. 499.

<sup>62</sup> La plenitud del orden juridico y la interpretación judicial de la ley, Editorial Losada, Buenos Aires, 1.939, págs. 41-42.

<sup>63</sup> O salão dos passos perdidos, cit., pág. 431.



*Supremo Tribunal Federal*  
*Gabinete Ministro Eros Grau*

[final]

É bom que seja assim.

Convém preservarmos a sensibilidade, sobretudo quando nos tornamos frágeis --- e, por isso, mais humanos --- sobretudo quando nos tornamos frágeis, repito, por conta da *reausência* dos que por uns momentos vieram ao presente, mas logo retornarão ao passado. *Reausência*, sim --- perdoem-me pelo neologismo, sem o qual seria, no entanto, impossível dizer do momento mágico que ora vivemos, comprovando a imortalidade dos que se foram, retornaram e uma vez mais partirão. Assim são os movimentos do tempo. Eu vos direi, além disso, que melhor seria se uma lágrima lavasse os nossos olhos, o que nos permitiria captar plenamente a beleza deste instante.

“Eu sou uma estrada que vem do Passado, que vem de longe, / Carregando todas as árvores nas costas”.

Somos todos velhas estradas que vem de longe, carregando memórias do passado, conduzindo saudades pelas mãos.

É magnífico, formidável podermos celebrar agora, nesta tarde de carinho e afeição, os que a mágica do tempo transporta ao nosso convívio, Lúcio, Rodrigo Octavio, Pedro Lessa, Ataulfo, João Luís, Aníbal



*Supremo Tribunal Federal*  
*Gabinete Ministro Eros Grau*

Freire, o Motinha, Hermes Lima, Oscar, Evandro. Estamos todos aqui reunidos, re-unidos.

Por isso, bela sendo a tarde que vivemos, retorno à poesia --- se é que dela me afastei em algum momento --- desta feita a uma idéia poética de Cassiano Ricardo<sup>64</sup>, e, com a generosidade que haveria de estar em cada homem, imaginando que temos as nossas taças em nossas mãos, ergo um brinde não apenas aos que participam desta presença que vence a saudade, mas também aos que não foram convidados. Um brinde a eles todos, a nós, à Amizade, um brinde à Academia.

---

<sup>64</sup> “*O Banquete*”, in *O arranhacéu de vidro*, Livraria José Olympio, Rio de Janeiro, 1.956, págs. 93-94.